



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria Municipal da Educação

1-0 01

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 016/2023

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DO EDITAL ____/____/____ À ____/____/____.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DO 1º ENVELOPE: ____/____/____ a partir das
____ h ____ min.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO, SALA DE LICITAÇÕES.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 241.263,00 (duzentos e quarenta e um mil e duzentos e sessenta e três reais).

Prestação de Serviço modalidade de execução de Educação Básica formada pela Educação Infantil, modalidade creche e pré-escola.

O MUNICÍPIO DE TOLEDO, por meio da Secretaria Municipal da Educação, torna público este Edital de Chamamento de Seleção Pública para firmar **Termo de Fomento** com Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que executam Serviços Educacionais no Município de Toledo e que tenham interesse em apresentar propostas para execução de tais serviços, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com fundamento nas leis, principalmente a Constituição Federal de 1988; Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394/1996; Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015; Lei nº 8.069/90 – ECA, Deliberação nº 002/2019, do Conselho Municipal da Educação; Decreto Municipal nº 985/2016 e suas alterações; Lei “R” nº 45/2021, Decreto Municipal nº 889/2023, Instrução Normativa do Controle Interno nº 01/2013 e alterações, e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável.

1 – DA JUSTIFICATIVA

1.1 O Termo de Fomento é uma parceria de extrema importância para o município visto a sua significativa na contribuição para a redução do número de crianças na fila de espera para atendimento nas instituições públicas, sobretudo, por vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI's), colaborando expressivamente para o suprimento das demandas do Município.

1.2 Tem por objetivo ampliar o atendimento na Educação Infantil abrangendo crianças de zero a cinco anos e a inserção e permanência destas no sistema educacional, resultando na diminuição do número de crianças sujeitas à vulnerabilidade social e a elevação da quantidade de estudantes no processo de escolarização. Propicia proteção à família, à maternidade e à infância, integrando e fortalecendo valores de ordem social, moral e cultural e o fomento à dignificação do grupo humano.

1.3 Para além disso, essa colaboração oportuniza às entidades interessadas condições para melhorias do atendimento prestado à comunidade, a qual se beneficiará da qualidade do serviço ofertado.

1.4 Portanto, a transferência voluntária de recursos públicos financeiros da esfera municipal vem de encontro ao objetivo de estabelecer a abertura e oferta de novas vagas de Educação Básica e cobrir despesas de custeio de entidades sem fins econômicos ou lucrativos que possuam unidades de atendimento escolar, modalidade Creche e Pré-escola, sendo este o objeto central deste Chamamento Público.

2 – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público, a seleção de até 2 (dois) projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil para executar Serviços de Educação Básica na modalidade **creche e pré-escola** em um **total máximo de 75 (setenta e cinco) vagas**, tudo dentro dos padrões de atendimento exigidos pela legislação pertinente e de acordo com a capacidade de atendimento indicada nas propostas.

3 – AÇÕES FINANCIÁVEIS:

- 1) Integrar e favorecer os valores de ordem social, moral e cultural, que coincidem e fomentem a dignificação do grupo humano;
- 2) Promover atividades culturais, esportivas e recreativas;
- 3) Oferta de alimentação suplementar;
- 4) Desenvolver ações preventivas para crianças no tocante à violência e uso de drogas;
- 5) Contribuir para a inserção, reinserção e permanência das crianças no sistema educacional;
- 6) Oferecer e desenvolver o atendimento de qualidade da Educação Infantil para crianças de zero a 5 anos;
- 7) Oferta de atividades e orientação e apoio sociofamiliar (Art. 90 do ECA).

3.1 – INDICADORES QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS:

INDICADORES QUALITATIVOS	INDICADORES QUANTITATIVOS
a) Atendimento de Educação Infantil para crianças de zero a cinco anos, por meio de Termo de Fomento, ou equivalente;	a) Manter o atendimento através deste Termo de Fomento para 75 (setenta e cinco) crianças na Educação Infantil - Creche e Pré-escola;
b) Inserção e permanência das crianças atendidas, no sistema educacional;	b) Reduzir o número de crianças da lista de espera para atendimento nas instituições públicas;
c) Integrar e fortalecer valores de ordem social, moral e cultural que coincidem e fomentem a dignificação do grupo humano;	c) Diminuir a quantidade de crianças sujeitas à vulnerabilidade social;
d) Promover a proteção à família, à maternidade e à infância;	d) Viabilizar o aumento do índice de famílias empregadas mediante oferta e atendimento das crianças na Educação Infantil;
e) Garantir o direito social das famílias trabalhadoras.	e) Elevar o número de crianças no processo de escolarização a partir da inserção dessas na etapa da Educação Infantil;
	f) Aumentar o quantitativo de professores atuantes na área de formação;
	g) Promover a empregabilidade no município com a ampliação da oferta de vagas de trabalho nas instituições educacionais.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

0003

4.1 – Somente poderão participar desta seleção as instituições que tiverem de acordo com disposto no art. 2º, I, da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, por meio de seus representantes legais, conforme critérios abaixo:

- a) Entidades que estejam devidamente regulares, comprovando por meio da apresentação dos documentos relacionados no item 6.1.3 deste Chamamento Público;
- b) Estar em dia com suas obrigações fiscais;
- c) Estar constituída de Conselho Fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- d) Entidades que apresentem proposta de Projeto exclusivamente relacionada com as práticas pedagógicas que compõem a proposta curricular da Educação Infantil, devendo ter como eixos norteadores as interações e a brincadeira, e garantir experiências que estão previstas na Resolução nº 05/09 do CNE/CEB.

4.2 A ação educativa é organizada sob a forma de Projetos de Trabalho. Estes projetos pedagógicos são planejados compreendendo que o processo de aprendizagem ocorre a partir da resolução de problemas significativos para o grupo de alunos, de acordo com a faixa etária. Os projetos são desencadeados a partir da observação e da leitura que os educadores fazem do seu grupo de alunos, em consonância com o currículo da Educação Infantil e se desenvolvem como parte de um processo contínuo, sem regras pré-determinadas. A organização do espaço físico e das atividades diárias deve ser cuidadosamente planejada para que, além de atender as necessidades de segurança, aconchego, afeto, higiene e alimentação, repouso e privacidade, sejam promovidas também, a socialização, a autonomia, o movimento e o jogo, a expressão e a descoberta, a exploração e a experimentação. Um ambiente de Educação Infantil, nessa concepção, deve permitir à criança realizar atividades lúdicas, oportunizando a fantasia, o jogo simbólico, as descobertas e auxiliando na construção de conhecimentos individuais e coletivos. Dessa forma, a criança tem a oportunidade de se tornar cada vez mais independente, segura e capaz de construir sua autonomia através de decisões e iniciativas pertinentes à sua idade. Nesse contexto, ao conviver com outras crianças e adultos, ela aprende a lidar com as frustrações e limites, a expor o que pensa e sente na medida em que desenvolve e aprimora suas habilidades comunicativas e a definir suas preferências, fortalecendo a sua autoestima, o respeito por si e pelos outros.

4.3 – CARGA HORÁRIA MÍNIMA DO PROJETO:

Para crianças de 0 a 5 anos: 7 horas diárias.

4.4 – OBSERVAÇÃO:

- a) A proposta deverá considerar os critérios estabelecidos neste edital.
- b) Só serão avaliadas as propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados no município de Toledo, onde será executado o objeto da parceria.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1 – Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Edital de Chamamento a organização da sociedade civil que:

- I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de parceria ou fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos; e

VII – tenha entre seus dirigentes pessoas:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos oito anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

Parágrafo Único – Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da Sociedade Civil ou seu dirigente.

6- DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO

6.1 – As propostas deverão ser entregues, da seguinte forma:

- a) Em um envelope a organização da sociedade civil deverá apresentar o plano de trabalho, com as metas, objetivos e proposta financeira/econômica (ENVELOPE 1 conforme item 6.1.3.1).
- b) Em outro envelope a organização da sociedade civil deverá apresentar a documentação exigida, em fotocópia legível, ficando a critério da Comissão a solicitação de qualquer documento em via original (ENVELOPE 2 conforme item 6.1.3.2).

6.1.1 – As propostas, observadas as orientações acima, deverão ser entregues por completo, exclusivamente no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, situada na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586 – Bairro Centro, Caixa Postal 100, CEP: 85900-110, no período de / /2023 a / /2023, no **horário de 8h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h00min** para análise e seleção da documentação que comprove o atendimento das exigências relacionadas no item 6.1.3.

6.1.2 – O não cumprimento dos prazos ou a ausência de quaisquer documentos previstos neste Edital por parte da organização da sociedade civil acarretará na eliminação da proponente.

6.1.3 – Documentos que deverão ser apresentados para participação do processo de habilitação do Chamamento Público:

6.1.3.1 Documentos constantes no ENVELOPE 1 “DO PLANO DE TRABALHO”:

I – Ofício dirigido ao administrador público responsável pela Unidade Gestora, solicitando o Termo de Fomento (ANEXO 01);

II – Preenchimento do documento “Cadastro da Organização” conforme modelo preestabelecido (ANEXO 02);

III – Plano de Trabalho (ANEXO 09).

IV – A organização da sociedade civil deverá apresentar documentos que comprovem:

a) que possui no mínimo, dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução desses prazos por ato específico da autoridade competente para celebração da parceria na hipótese de não existir, na área de atuação, nenhuma organização que cumpra o requisito;

b) instalações, condições materiais, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (ANEXO 04, 05 e 06);

c) documentos que comprovem a experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

- instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

- relatório de atividades desenvolvidas;

- publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

- currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações;

- registro ou inscrição em Conselhos de Direito;

- declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, e membros de órgãos públicos ou universidades;

- prêmios locais ou internacionais recebidos;

- atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;

- quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido.

V – Declaração de que possui parcerias e recursos próprios para manutenção dos serviços educacionais (ANEXO 07);

6.1.3.2 Documentos constantes no ENVELOPE 2 “DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO”:

I – cópia da Lei Municipal que reconhece a Entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal nº 9.790/1999;

II – cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo a organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;

III – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

IV – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

V – Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

VI – Certidão Liberatória expedida pelo Município;

VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigível nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;

VIII – Certidão Negativa de Tributos Municipais;

IX – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

X – Declaração da RAIS – Relação de Informações Sociais do exercício anterior (E-Social: Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTFWeb);

XI – Declaração do proponente de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública direta, indireta, federal, estadual e municipal;

XII – Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, registrada em cartório;

XIII – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal – SRF de cada um deles, telefone e e-mail para contato;

a. A relação deverá ser acompanhada de cópia dos documentos listados.

XIV – Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, através da apresentação do Alvará de funcionamento vigente;

XV – Cópia da Ata de Constituição da entidade e cópia do Estatuto Social, ambos registrados em cartório e atualizado, que comprove que a organização da sociedade civil é regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

*XVI – Cópia do último ato de Credenciamento e Autorização Funcionamento da Instituição pelo Conselho Municipal de Educação;

*XVII – Cópia da Aprovação do Projeto Político Pedagógico pela SMED;

XVIII – Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

XIX – Declaração de que a organização não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; (ANEXO 08)

XX – Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas;

XXI – Declaração de Idoneidade (ANEXO 03);

NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS COM DOCUMENTAÇÕES INCOMPLETAS ILEGÍVEIS E DESATUALIZADAS OU FORA DOS PADRÕES ESTABELECIDOS NOS ANEXOS DESTA EDITAL.

6.2 – A Organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo a informação incluir, no mínimo:

I – Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

II – Nome da Organização da Sociedade Civil e seu número de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;

III – Descrição do objeto da parceria;

IV – Valor total da parceria e valores liberados quando for o caso;

V – Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação, a data em que foi apresentado, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI – Quando vinculado à execução do objeto e pagos com o recurso da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

7 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES – DOCUMENTAÇÃO

0007

7.1 – O envelope contendo a Documentação de Habilitação deverá ser entregue no Setor de Protocolos do Município de Toledo, endereçado ao Setor de Licitações e Contratos, devidamente lacrado, constando da face os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2023
ENVELOPE 1 – DO PLANO DE TRABALHO

PROPONENTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2023
ENVELOPE 2 - DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

7.1.1 – A apresentação de proposta pelas organizações da sociedade civil deverá ser por meio da apresentação de todos os documentos conforme relação do item 6.1.3 deste edital.

8. DO PRAZO:

8.1 – O período de execução dos projetos será contado a partir da data de publicação do Termo de Fomento até o dia 31 de dezembro de 2024, e o período de vigência, da data da publicação do Termo de Fomento até 28 de fevereiro de 2025.

9. DOS VALORES

9.1 – O valor per capita para este chamamento será de **RS268,07** (duzentos e sessenta e oito reais e sete centavos) por atendimento, ao mês; ou seja, 12 (doze) meses, perfazendo um total de **RS 241.263,00** (duzentos e quarenta e um mil, duzentos e sessenta e três reais) para **75** (setenta e cinco) crianças, e está previsto na Lei Orçamentária Anual e vinculado ao tesouro municipal, dentro da programação orçamentária a seguir (vide 2023):

Órgão/Unidade 09.003

Projeto/Atividade 12.365.0025-6087 - **Fonte de Recurso** 00000;

Natureza da Despesa: 3.3.50.41.45.00

9.2 – Os repasses para as entidades selecionadas serão bimestrais, e os recursos serão aplicados conforme projeto apresentado pelas entidades interessadas e aprovado pela Comissão de Avaliação.

9.3 – Para despesas com mão de obra, as entidades deverão aplicar no máximo 60% (sessenta por cento) do total do repasse, devendo essa aplicação estar prevista no projeto a ser apresentado.

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

10.1 O julgamento das instituições participantes da presente Chamada Pública será realizado pela Comissão de Especial, denominada de Comissão de Análise e Seleção de Projetos, nomeada pela Portaria nº 540/2022.

10.2 A Comissão designada tem as atribuições de elaboração do presente edital, receber, analisar, julgar e classificar os documentos apresentados nos envelopes, e ainda, processar e julgar os requerimentos e recursos apresentados no âmbito do processo de seleção, visando a habilitação e a classificação das instituições participantes.

10.3 A Comissão poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

11. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E ANÁLISE:

11.1 - As propostas submetidas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisadas e selecionadas pela Comissão Especial em duas etapas:

Etapa I: Análise do Plano de Trabalho e verificação da compatibilidade entre a capacidade instalada – que consiste na abertura do Envelope 1, em que constam os itens especificados no 6.1.3.1 e será realizada a análise, julgamento e homologação do resultado preliminar.

Etapa II: Após lavratura da Ata de abertura procederá a análise dos documentos de habilitação – que consiste na abertura do Envelope 2 em que constam os itens especificados no 6.1.3.2 com a análise e verificação destes e homologação do resultado preliminar e posteriormente o resultado final.

11.2 Em todas as etapas haverá publicação do resultado preliminar das propostas no Órgão Oficial do Município e abertura de prazo para recursos pertinentes.

11.2.1 A Comissão Especial de Análise e Seleção de Projetos avaliará todas as propostas entregues dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, no item 6.1.1, conforme segue:

PRAZO PARA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES INTERESSADAS		30 dias
---	--	---------

ETAPA I

ABERTURA DO ENVELOPE 1 – PLANO DE TRABALHO E ANÁLISE DA COMISSÃO		2 dias úteis
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR		
PERÍODO PARA RECORRER DO RESULTADO-PLANO DE TRABALHO		3 dias úteis
PRAZO DE ANÁLISE DA COMISSÃO-RECURSO		3 dias úteis
PRAZO PARA CONTRARRAZÕES -RECURSO		3 dias úteis
PRAZO DE ANÁLISE DA COMISSÃO-RECURSO		3 dias úteis

ETAPA II

ABERTURA DO ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO E ANÁLISE DA COMISSÃO		2 dias úteis
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR – DOCUMENTAÇÃO		
PERÍODO PARA RECORRER DO RESULTADO-DOCUMENTAÇÃO		3 dias úteis
PRAZO DE ANÁLISE DA COMISSÃO-RECURSO		3 dias úteis
PRAZO PARA CONTRARRAZÕES -RECURSO		3 dias úteis
PRAZO DE ANÁLISE DA COMISSÃO-RECURSO		3 dias úteis

11.2.1.1 Não havendo manifestação de recursos no prazo estipulado, será realizada a próxima etapa de análise.

11.2.2 As propostas cuja formatação divergirem dos modelos constantes em anexo (com ausência de itens ou itens em branco) deste Edital serão eliminadas.

11.2.2.1 Também serão eliminadas e não classificadas as Entidades que tenham zerado em qualquer dos quesitos de análise e avaliação.

11.2.3 Serão classificadas e consideradas aptas a assinar o Termo de Fomento com o Município de Toledo as **duas** Entidades classificadas em primeiro e segundo lugar, na ordem de pontuação geral, após análise.

11.2.3.1 A classificação se dará por ordem crescente de pontos alcançados na referida análise e avaliação, sendo usado como primeiro critério de desempate, se for o caso, o tempo efetivo de atuação no segmento da educação infantil.

11.2.3.2 Permanecendo o empate, a Comissão Especial de Análise e Seleção de Projetos realizará **sorteio** na presença dos representantes das entidades empatadas, os quais serão convocados com antecedência mínima de 48 horas, sendo informado: data, hora e local da realização. Preferencialmente será utilizada uma das salas onde se realizam aberturas de processos licitatórios na Prefeitura.

11.2.3.3 A Comissão fará a análise, seleção, pontuação e classificação dos Projetos apresentados, de acordo com os requisitos abaixo, base para a apresentação das propostas financeira/econômica por parte das entidades interessadas.

REQUISITO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
<p>1. O Detalhamento da Aplicação do recurso financeiro é compatível com o objeto da transferência e tem conexão com as metas/ações/objetivos propostos?</p> <ul style="list-style-type: none"> – Não é compatível = 0 ponto; – Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; – Compatível = 6 a 10 pontos. 	0 a 10
<p>2. A Proposta apresentada das metas/ações/atividades é coerente com o Objeto do Edital?</p> <ul style="list-style-type: none"> – Não é coerente = 0 ponto; – Coerência razoável/mediano = 1 a 5 pontos; – Coerente = 6 a 10 pontos. 	0 a 10
<p>3. A Proposta apresenta metas/ações/atividades possíveis de serem executadas?</p> <ul style="list-style-type: none"> – Não é compatível = 0 ponto; – Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; – Compatível = 6 a 10 pontos. 	0 a 10
<p>4. A metodologia apresentada na proposta possui coerência com as metas/ações/atividades e com o Objeto da ação?</p> <ul style="list-style-type: none"> – Não demonstra a metodologia que será utilizada = 0 ponto; – Demonstra a metodologia de maneira razoável/mediano = 1 a 5 pontos; – Demonstra a metodologia de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos. 	0 a 10
<p>5. Apresenta nas suas metas/ações/objetivo indicadores de eficiência e qualidade do serviço Objeto da ação?</p> <ul style="list-style-type: none"> – Não apresenta indicadores = 0 ponto; – Apresenta de forma razoável/mediana = 1 a 5 pontos; – Apresenta indicadores de eficiência e qualidade = 6 a 10 pontos 	0 a 10
<p>6. A proposta indica capacidade técnica (RH e outros documentos que comprovem sua experiência e capacidade) e capacidade estrutural (estrutura física e de equipamentos) da OSC para execução do Objeto?</p> <ul style="list-style-type: none"> – Não apresenta capacidade = 0 ponto; 	0 a 10

<ul style="list-style-type: none"> - Capacidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta capacidade para execução do objeto = 6 a 10 pontos 	0010
<p>7. Análise das condições de articulação e impactos da Proposta. A Proposta indica a existência de parcerias e articulações do proponente de modo a contribuir para manutenção e/ou continuidade da oferta do atendimento institucional?</p> <ul style="list-style-type: none"> - Não indica existência de parcerias = 0 ponto; - Indica algumas parcerias, mas não expressam garantia da manutenção e/ou continuidade do atendimento = 1 a 5 pontos; - Indica parcerias que garantem a manutenção e/ou continuidade do atendimento = 6 a 10 pontos. 	0 a 10
<p>8. A Proposta apresenta o diagnóstico da realidade do público atendido pela organização da sociedade civil?</p> <ul style="list-style-type: none"> - Não apresenta nenhum levantamento/diagnóstico = 0 ponto; - Apresenta levantamento/diagnóstico razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta o diagnóstico de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos. 	0 a 10
<p>9. A Proposta apresenta impacto social esperado através das metas/ações/objetivos propostos que correspondam aos indicadores sociais passíveis de avaliação?</p> <ul style="list-style-type: none"> - Não apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação = 0 ponto; - Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos. 	0 a 10
<p>10. Tempo de efetiva atuação no segmento da Educação Infantil.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Até 2 (dois) anos de atuação = 2 pontos; - Acima de 2 (dois) e até 5 (cinco) anos de atuação = 4 pontos; - Acima de 5 (cinco) e até 10 (dez) anos de atuação = 8 pontos; - Acima de 10 (cinco) anos de atuação = 10 pontos. 	2 a 10
<p>TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO</p>	100

11.3 DAS DISTRIBUIÇÕES DE VAGAS

a) Considerando que, é interesse do município a contratação de duas entidades, o número de atendimento será distribuído entre elas de acordo com a ordem de classificação, sendo que a primeira colocada poderá atender **até 50 alunos**, ficando o restante para a segunda colocada.

b) Caso haja apenas uma entidade classificada e essa manifestar interesse, poderá atender a totalidade dos alunos.

12. DOS RESULTADOS

12.1 - Os resultados serão publicados no sítio <http://www.toledo.pr.gov.br> e no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, com o CNPJ e nome das Organizações da Sociedade Civil e pontuação das Propostas.

12.2 - Após a publicação do resultado preliminar da ordenação dos planos de trabalho e julgamento de eventuais recursos, a Comissão de Análise e Seleção das Propostas verificará a documentação dos selecionados, fará a publicação do resultado preliminar e a partir disso haverá a publicação do resultado final.

12.3 A Comissão de Análise e Seleção de Projetos habilitará as Organizações da Sociedade Civil que atingirem o índice mínimo de 70 pontos, não podendo zerar em nenhuma das questões.

12.4 Havendo mais de uma proponente para o mesmo objeto do Chamamento Público, os valores serão distribuídos com base no número de usuários que a OSC se propõe a atender, quantidade esta apresentada no Plano de Trabalho.

12.5 – Após a homologação do resultado final das propostas apresentadas, as PROPONENTES que estiverem devidamente habilitadas à celebração da parceria e manifestarem interesse em formalizar o ato, deverão apresentar além da documentação mencionada no item 6.1.3:

I – comprovação de existência de conta-corrente específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil;

II – declaração assinada pelo Presidente atual da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria, bem como os da devida contrapartida, quando houver.

Parágrafo único: A homologação do processo não gera para a organização da sociedade civil direito subjetivo à celebração da parceria, constituindo-se mera expectativa de direito, impedindo, no entanto, a administração pública do Município de Toledo de celebrar outro instrumento de parceria para o mesmo objeto que não esteja de acordo com a ordem do resultado do Chamamento Público.

13. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

13.1. Referente ao Edital

a. Até 02 (dois) dias úteis anterior ao término do prazo de apresentação de propostas para habilitação, quaisquer Organizações da Sociedade Civil, de forma fundamentada, poderão impugnar este Edital Público;

b. O Presidente da Comissão de Análise e Seleção de Projetos responderá, de forma fundamentada, sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da data do recebimento da solicitação de impugnação;

c. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data limite para recebimento das propostas;

d. A falta da manifestação no prazo estipulado na alínea “a” importará a decadência do Direito de impugnação.

13.2. Referente às Decisões da Comissão de Análise e Seleção de Projetos

13.2.1 Após encerrado o prazo de apresentação de propostas para habilitação deste chamamento público, a Comissão de Análise e Seleção de Projetos, terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para analisar os projetos e publicar o resultado preliminar;

13.2.2. Na fase de análise do Envelope I – Plano de Trabalho, em havendo necessidade de esclarecimentos, a Comissão de Análise e Seleção poderá baixar diligência destinada a esclarecer dúvidas, a qual deverá ser respondida pela organização da sociedade civil interessada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas; Tais esclarecimentos não se aplicam para a falta de documentação estabelecida neste edital, falta esta a qual resultará na desclassificação;

13.2.2.1 Será realizada a publicação do Resultado Preliminar da documentação, à qual haverá o prazo de até 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, devendo ser protocolado na Prefeitura e dirigido ao Presidente da Comissão, que poderá reconsiderar a decisão;

13.2.2.2 A Comissão terá o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do protocolo do recurso para a resposta aos recursos apresentados.

13.2.3 Na fase de análise do Envelope 2 – Documentação/Habilitação, em havendo necessidade de esclarecimentos, a Comissão da Análise e Seleção poderá baixar diligência destinada a esclarecer dúvidas, a qual deverá ser respondida pela organização da sociedade civil interessada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas; Tais esclarecimentos não se aplicam para a falta de documentação estabelecida neste edital, falta a qual resultará na desclassificação;

0012
13.2.3.1. Será realizada a publicação do Resultado Preliminar da documentação, à qual haverá o prazo de até 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, devendo ser protocolado na Prefeitura e dirigido ao Presidente da Comissão, que poderá reconsiderar a decisão;

13.2.3.2. A Comissão terá o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do protocolo do recurso para a resposta aos recursos apresentados.

13.2.4 Após a análise dos recursos, e decorrido os prazos para as contrarrazões, a Comissão de Análise e Seleção fará a publicação do Resultado Final do Chamamento Público.

14. DA GESTÃO DO TERMO DE FOMENTO (OU COLABORAÇÃO, SE FOR O CASO)/DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

14.1 O gestor da parceria feita através de Termo de Fomento (ou Colaboração, se for o caso) será designado através de Portaria até a data de celebração da mesma, o qual deverá emitir parecer técnico de análise da prestação de contas das parcerias celebradas (artigo 72 do Decreto nº 064/2017 e artigo 67 da Lei Federal nº 13.019/14), bem como emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59 da Lei 13.019/14, esse a ser expedido pela Administração Pública.

14.2 A Comissão de Monitoramento e Avaliação será designada através de Portaria específica e será responsável pelo acompanhamento e avaliação durante a execução dos serviços firmados, objetivando atender às necessidades dos usuários, ao interesse público e às necessidades da Administração.

14.3 A critério da Administração Pública, a Comissão de Avaliação e Monitoramento designada realizará visitas técnicas periódicas perante às Instituições parceiras.

15. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO (OU COLABORAÇÃO, SE FOR O CASO), AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO.

15.1 Caso se verifique irregularidade material nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, as instituições serão comunicadas do fato e instadas a regularizar sua situação, no prazo de 07 (sete) dias corridos, sob pena de não celebração das parcerias.

15.2 Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pelas instituições, a administração pública solicitará a realização de ajustes, na fase de análise da comissão de seleção, e as instituições deverão fazê-lo em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada pela Administração Pública, na forma do artigo 38 e 39 da Lei nº 13.019/2014, de maneira que antes da celebração as adequações estejam em conformidade com o solicitado.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 A prestação de contas dos recursos previstos neste Termo deverá ser apresentada no prazo de até 30 dias do encerramento do bimestre, com todos os documentos descritos no checklist disponível na página oficial do Município de Toledo, na qual a Secretaria correspondente através de sua Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como do Gestor da Parceria efetuarão a análise prévia e emitirão os pareceres à sua aprovação nos prazos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 985/2016 e suas alterações, encaminhando-a ao Controle Interno para aprovação final, dentre eles destaca-se alguns principais:

I - Cópia do Termo e do Plano de Aplicação com seus respectivos objetos e metas;

II - Relatório de execução Físico-Financeiro;

III - Demonstrativos de receita e da despesa evidenciando o saldo e, quando for o caso, o rendimento auferido de aplicação no mercado financeiro;

IV - Conciliação do saldo bancário;

V - Cópia do extrato da conta bancária específica;

VI - Comprovante do recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, à conta bancária

indicada pela Administração Pública;

VII - Ofício de encaminhamento da prestação de contas;

VIII - Relatório de atendimento (RA) mensal;

IX - Cópias das Transferências Eletrônicas dos Pagamentos Efetuados;

X - Cópias das notas fiscais;

XI - Cópias das pesquisas de preços de, no mínimo, três fornecedores;

XII - Declaração da Organização da Sociedade Civil referente ao cumprimento dos objetivos;

XIII - Relatório emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação;

XIV - Parecer do Gestor da parceria.

Parágrafo Único: Deverá a Organização da Sociedade Civil, sem prejuízo do acima relacionado, aplicar/anexar às prestações de contas; no que couber, as disposições e formas elencadas na Instrução Normativa nº 001/2013- do Sistema de Controle Interno do Município de Toledo e Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras normas e itens constantes na Lei Federal nº 13019/ 2014 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 985/2016 e suas alterações, e demais normas que vierem a serem editadas.

17 – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18. DOS ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS

18.1 – Esclarecimentos e informações adicionais, prévias ao envio das propostas devem ser solicitados junto à Secretaria Municipal de Educação de Toledo. Telefone 3196-3500 e 3196-3506.

19. ANEXOS DO EDITAL

19.1. Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

Anexo 01 – Ofício de Apresentação de proposta para habilitação.

Anexo 02 – Modelo de Cadastro da Entidade ou Organização.

Anexo 03 – Declaração de Idoneidade.

Anexo 04 – Formulário Comprovar Capacidade Técnica.

Anexo 05 – Formulário Comprovar Capacidade Equipamentos.

Anexo 06 – Formulário Comprovar Capacidade Estrutura Física.

Anexo 07 – Declaração de que a Entidade ou Organização possui parcerias e Recursos Próprios.

Anexo 08 – Declaração de que a organização não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Anexo 09 – Plano de Trabalho.

Anexo 10 – Minuta do Termo de Fomento.

19.2 – As ocorrências não previstas neste edital serão resolvidas com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal nº 985 de 19 de outubro de 2016 e suas alterações.

Toledo, 22 de setembro de 2023.

ROSEMERI MARIA HENTZ SOARES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS

MARLI GONÇALVES COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL

ANEXO III
OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA HABILITAÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2023
Projeto de Lei nº 16/2023
MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TOLEDO - PR

**OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2023**

(papel timbrado da proponente)

**MODELO OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 16/2023**

Ofício Nº ____/2023

Toledo, xx de xxxxxxxx de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo - Paraná

Assunto: Solicitação de Habilitação em Seleção de Projeto.

Considerando o Edital de Chamamento nº 16/2023 que trata de habilitação para apresentação de propostas de projetos para oferta de Serviços Educacionais. Manifestamos nosso interesse em participar do processo de habilitação para o Projeto descrito no item 3, com a capacidade para atender _____ crianças.

A Entidade _____ cumpre os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 9.394 de 1996 Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Lei 13.019 de 2014 e suas alterações; Lei nº 8.069/90 – ECA; Deliberação nº 002/2019, do Conselho Municipal da Educação e critérios estabelecidos no Chamamento Público supracitado.

Para tanto, encaminhamos os documentos solicitados no Edital de chamamento, para análise e seleção, pois é de nosso interesse firmar parceria com a Prefeitura do município de Toledo e com a Secretaria Municipal da Educação.

Atenciosamente,

Nome
Presidente da Entidade/Organização

FORMULÁRIO DE DADOS

(papel timbrado da proponente)

CADASTRO DA ENTIDADE/ÓRGÃO

NOME DA MANTENEDORA:

CNPJ:

DATA DA INSCRIÇÃO: ___/___/___

NATUREZA JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

TELEFONE: ()

UF:

E-MAIL:

NOME DA ENTIDADE:

CNPJ:

DATA DA INSCRIÇÃO: ___/___/___

NATUREZA JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

TELEFONE: ()

UF:

E-MAIL:

CONTA CORRENTE:	BANCO:	AGÊNCIA:	PRAÇA PARA PAGAMENTO:
--------------------	--------	----------	--------------------------

NOME DO PRESIDENTE:

DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___

CPF:

RG:

TELEFONE:()

MANDATO DA DIRETORIA:

ÓRGÃO EXPEDIDOR/DATA:

E-MAIL:

UNIDADE EXECUTORA:

 POLÍTICA DE EDUCAÇÃO OUTRAS POLÍTICAS PÚBLICAS:

PÚBLICO ALVO:

CAPACIDADE DE ATEDIMENTO:

CONSELHO:

Nº DA INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DE VALIDADE: ___/___/___

REGISTRO EM OUTROS CONSELHOS:

CONSELHO

Nº REGISTRO: _____ DATA DE VALIDADE: ___/___/___

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(papel timbrado da proponente)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de **Chamamento nº 016/2023**, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão público, de qualquer esfera de governo, declarando, em consequência, a inexistência de fato superveniente e impeditivo de habilitação no certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____/____, ____ de _____ de 2023.

**Assinatura e Identificação do
Presidente da Entidade/Organização**

ANEXO 05

**FORMULÁRIO – COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE E ESTRUTURA FÍSICA
(DESCREVER EQUIPAMENTOS PERMANENTES, INCLUSIVE VEÍCULOS)**

Quantidade	Descrição dos equipamentos	Situação
		() próprio () cedido
		() próprio () cedido
		() próprio () cedido
		() próprio () cedido
		() próprio () cedido
		() próprio () cedido
		() próprio () cedido
		() próprio () cedido

ANEXO 07

**DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI PARCERIAS E RECURSOS PRÓPRIOS PARA
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL**

(papel timbrado da proponente)

Eu, (nome do dirigente, por extenso), portador da CI nº _____, órgão expedidor, CPF nº _____, ocupante do (cargo/função) da (nome da Entidade), inscrita no CNPJ nº _____, sediada à (endereço completo), **DECLARO**, que a Entidade possui parcerias através de

_____ de forma que contamos com recursos próprios para a manutenção do serviço educacional (nome do serviço ofertado – pré escola, jardim ...).

Porém, ressaltando a essencial importância da parceria com o Município de Toledo e com a Secretaria Municipal da Educação, em regime de mútua cooperação para garantir a consecução de finalidade de interesse público na prestação dos referidos serviços, firmando a parceria entre administração pública e entidades ou organizações da sociedade civil, conforme previsto na Lei Federal nº 8.742 de 1993, e Lei Federal nº 13.019 de 2014 e suas alterações.

_____, _____ de _____ de 2023.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Assinatura do dirigente máximo da entidade

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
(documento obrigatório)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ: **FONE/FAX:**(0xx.....)

A proponente abaixo assinada, participante do **Chamamento Público nº 016/2023**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2023.

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal da Entidade**

PLANO DE TRABALHO

(papel timbrado da proponente)

TERMO DE FOMENTO DE ATENDIMENTO NO SERVIÇO DE _____
 (Piso _____ conforme a Decreto Municipal)

I – DIAGNÓSTICO: [SMED preencher]	
II – OBJETO: [SMED preencher]	
III – METAS QUANTITATIVAS, QUALITATIVAS E INDICADORES: [SMED preencher]	
Metas:	Indicadores:
IV – PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO: [entidade preencher]	
V – JUSTIFICATIVA: [entidade preencher]	
VI – METODOLOGIA: (descrever de que forma será realizada a execução do Serviço)	
VII – IDENTIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS: [entidade preencher]	
Nome	Objetivo
<i>Nome do(s) Programa(s)</i>	<i>Objetivos gerais e específicos conforme Plano de Ação e em consonância com a Tipificação</i>

MINUTA TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº ____ / ____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO/SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E A ENTIDADE _____, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAIS.

O Município de Toledo/Secretaria Municipal da Educação (SMED), inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato representado pelo Sr. Prefeito _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ /PR e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, Toledo-PR neste ato denominado de **CONCEDENTE** e a entidade _____, inscrita no CNPJ _____, com sede na Rua _____, nº _____, em Toledo-PR, através de seu representante legal o Sr. _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ – PR e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____, Toledo – PR, de ora em diante denominada simplesmente **PROPONENTE**, resolvem celebrar

PLANO DE TRABALHO

(papel timbrado da proponente)

TERMO DE FOMENTO DE ATENDIMENTO NO SERVIÇO DE _____
(Piso _____ conforme a Decreto Municipal)

I – DIAGNÓSTICO: [SMED preencher]	
II – OBJETO: [SMED preencher]	
III – METAS QUANTITATIVAS, QUALITATIVAS E INDICADORES: [SMED preencher]	
Metas:	Indicadores:
IV – PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO: [entidade preencher]	
V – JUSTIFICATIVA: [entidade preencher]	
VI – METODOLOGIA: (descrever de que forma será realizada a execução do Serviço)	
VII – IDENTIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS: [entidade preencher]	
Nome	Objetivo
<i>Nome do(s) Programa(s)</i>	<i>Objetivos gerais e específicos conforme Plano de Ação e em consonância com a Tipificação</i>

VIII – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO:
[entidade preencher]

Identificação do Projeto		
Objetivos em consonância com o Plano de Ação		
Frequência da execução		
Capacidade de atendimento		
Estrutura física utilizada para realização do projeto		
Recursos Humanos para a execução do projeto		
Código de natureza de despesa para aplicação		
Justificativa da aquisição dos materiais e equipamentos, para realização do projeto		
Impacto Social esperado (referência metas qualitativas)		

Obs: Os projetos serão monitorados, avaliados e fiscalizados pela SMED, por outros órgãos da Administração Pública e órgãos de Controle Social

IX – CAPACIDADE, METAS QUANTITATIVAS E PRAZOS DE EXECUÇÃO:[entidade preencher]

Capacidade de atendimento	de	Metas quantitativas pactuadas	Quantidade de Atendidos(as)	Início previsto:	Término previsto:
				Data da publicação do Termo de Fomento	31/12/2024

X – CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO:

Valor total do repasse.....R\$

DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO:**DESPESAS CORRENTES:****RECURSOS HUMANOS** (no máximo 60%)

Natureza de despesa Valor R\$

Natureza de despesa Valor R\$

SUBTOTAL Valor R\$

Nº Ordem	NOME	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA

OUTRAS DESPESAS CORRENTES: (no mínimo 40%)

Código..... Valor R\$

Código..... Valor R\$

SUBTOTAL Valor R\$

VALOR TOTAL.....R\$**XI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** (previsão para 12 meses – Janeiro a Dezembro):

Mês do repasse	Valor do repasse: (R\$)	Valor do Rendimento
VALOR TOTAL		

XII – PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES

As prestações de contas serão realizadas bimestralmente tendo o prazo de até 60 dias, posterior à finalização de cada bimestre para a análise e finalização pela Prefeitura.

Os repasses serão conforme disponibilidade financeira de recursos da SMED.

0026

Valor total do repasse + rendimentos..... R\$ _____

Prazo de execução: data da publicação do Termo de Fomento até 31/12/2024.

Prazo de vigência: data da publicação do Termo de Fomento até 28/02/2025.

Direção

Coordenação

Técnico de Referência

Técnico de Referência

O Conselho Fiscal é favorável a aprovação deste plano de aplicação, e assinam em conjunto com o presidente.

Conselho Fiscal

Conselho Fiscal

Conselho Fiscal

Conselho Fiscal

A aplicação do recurso de forma diversa do que houver sido originalmente estabelecido pelo Plano de Trabalho exige a prévia alteração deste e sua aprovação formalizada pela concedente, observada sempre a compatibilidade com o objeto do Convênio, e a natureza de despesa dos valores aprovados anteriormente.

Toledo, _____ de _____ de 2023.

MINUTA TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO N° ____ / ____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO/SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E A ENTIDADE _____, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAIS.

O Município de Toledo/Secretaria Municipal da Educação (SMED), inscrito no CNPJ sob n° 76.205.806/0001-88, neste ato representado pelo Sr. Prefeito _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n° _____ /PR e do CPF n° _____, residente e domiciliado à Rua _____, n° _____, Toledo-PR neste ato denominado de **CONCEDENTE** e a entidade _____, inscrita no CNPJ _____, com sede na Rua _____, n° _____, em Toledo-PR, através de seu representante legal o Sr. _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n° _____ – PR e do CPF n° _____, residente e domiciliado na Rua _____, n° _____, Toledo – PR, de ora em diante denominada simplesmente **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Fomento tem por objetivo a formalização da parceria entre CONCEDENTE e o PROPONENTE, o qual destina-se a executar Serviços Educacionais na modalidade creche e pré-escola, por meio de projeto preestabelecido em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela SMED.

§ 1º – O atendimento de que trata o **caput** desta cláusula deve estar contemplado no Plano de Trabalho aprovado que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

§ 2º – O Plano de Trabalho deve estar em consonância com o Plano de Ação anual apresentado ao CME para manutenção de inscrição.

§ 3º – Em caso de haver mais de um Termo de Fomento firmado referente ao mesmo objeto deste TERMO oriundo da Prefeitura Municipal de Toledo, não é permitido a duplicidade de nomes de usuários nos respectivos Relatórios de Atendimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo tem sua fundamentação legal na Constituição Federal de 1988; Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei n° 9.394/1996; Lei Federal n° 13.019/14, alterada pela Lei n° 13.204/2015; Lei Federal n° 8.666/93; Lei n° 8.069/90 – ECA, Deliberação n° 002/2019, do Conselho Municipal da Educação; Decreto Municipal n° 985/2016 e suas alterações; Lei “R” n° 45/2021, Decreto Municipal n° 889/2023, Instrução Normativa do Controle Interno n° 01/2013 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável, as quais habilitaram-se através do Edital de **Chamamento Público n° 16/2023**, e na Lei Municipal “R” 90 de 04 de setembro de 2013 que define penalidades para os casos de irregularidades na aplicação de recursos repassada os pelo Município a Entidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo é de R\$ _____ (_____), correspondente a:

I – _____.

II - _____.

§ 1º - O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária de 2024, Órgão/Unidade 09.003 Projeto/Atividade 12.365.xxxx-xxxx, conta xxxx - Natureza da Despesa 3.3.50.41.00 Contribuições Correntes, a ser depositada em conta-corrente da entidade nº _____, agência _____ do _____.

§ 2º - As parcelas a serem liberadas em exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à ENTIDADE, para o atendimento de que trata o presente instrumento, mediante Termo Aditivo prorrogando o prazo de execução e de vigência com adequação dos valores, bem como reclassificação de dotação orçamentária em razão da mudança do exercício, e conforme estabelecido na Lei "R" 45, de 28/06/2021 e Decreto de reajuste de valor.

§ 3º - As parcelas serão liberadas após a comprovação do efetivo atendimento que se fará mediante preenchimento bimensal do Relatório de Atendimento dos meses de janeiro a dezembro, os quais devem ser sempre entregues ao CONCEDENTE até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos mesmos.

§ 4º - Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do termo de fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada ao CONCEDENTE, através da SMED, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Termo de Fomento diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.

I – Para a fiscalização deste Termo de Fomento como Gestor da parceria fica designado o servidor _____, matrícula funcional nº _____, nomeado pela Portaria nº _____/2023.

II – Para monitoramento e avaliação deste Termo de Fomento fica designada a Comissão de Avaliação e Monitoramento, nomeada pela Portaria nº _____/2023, composta por:

- _____, como Presidente;
- _____, como Secretária;
- _____;
- _____;
- _____.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO

O cronograma de aplicação que compõe o Plano de Trabalho e Proposta financeira/econômica, devidamente aprovados, fará parte integrante deste termo, independente de transcrição, devendo, eventual reformulação do cronograma de aplicação ser requerida por escrito, vedada, no entanto, a mudança do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

O CONCEDENTE obriga-se a:

I – analisar e aprovar o Plano de Trabalho referente ao Serviço e a respectiva a Proposta financeira/econômica contendo o cronograma de desembolso e execução, desde que não implique a alteração do objeto deste Termo;

II – efetuar o repasse dos recursos financeiros ao PROPONENTE bimestralmente, conforme estabelecido no Plano de Trabalho e cronograma de desembolso;

III – examinar bimestralmente os Relatórios de Atendimento referentes ao serviço ofertado relacionado aos recursos repassados;

IV – exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto do Termo de Fomento, mediante supervisão, acompanhamento, monitoramento e avaliação das atividades inerentes ao

objeto deste instrumento, podendo assumir a sua execução no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer de modo a evitar a descontinuidade e qualidade dos serviços prestados pela Entidade;

V – acompanhar e supervisionar, assessorar, monitorar e avaliar tecnicamente os serviços e a execução do presente Termo, efetuando vistorias *in loco*, diretamente ou através de terceiros expressamente credenciados e/ou autorizados;

VI – fixar e dar ciência ao PROPONENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do Serviço objeto do presente Termo.

VII – analisar e emitir pareceres sobre relatórios parciais e finais encaminhados pela PROPONENTE;

VIII – examinar e deliberar quanto à aprovação dos Relatórios de Atendimento a ele apresentados pelo PROPONENTE;

IX – orientar a aplicação dos recursos financeiros;

X – examinar o Plano de Ação e Relatório Descritivo anual apresentado pelo PROPONENTE;

XI – fiscalizar a execução do Serviço;

XII – prestar informações a cerca dos recursos investidos na área da Educação ao Conselho Municipal da Educação e à comunidade através de Audiência Pública Anual a ser realizada até o final do primeiro quadrimestre do exercício seguinte e, quando solicitado, à Câmara Municipal, ou outras instâncias;

O PROPONENTE obriga-se a:

I – encaminhar ao CONCEDENTE, para aprovação, o Plano de Trabalho referente ao objeto deste Termo, sempre que ocorrer qualquer modificação;

II – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira deste instrumento e no Plano de Aplicação, sob pena de suspensão ou rescisão do mesmo e de responsabilidade de seus dirigentes;

III – observar fielmente o Plano de Trabalho compreendendo a aplicação dos recursos, as metas e o objeto pactuados neste Termo, bem como o cronograma de execução, aplicação e desembolso, da proposta financeira/econômica;

IV – executar diretamente as atividades pactuadas, em consonância com as diretrizes técnicas e programáticas do CONCEDENTE e em conformidade com o Plano de Trabalho;

V – informar bimestralmente ao CONCEDENTE o desligamento de qualquer usuário, ou substituição deste, através do Relatório de Atendimento Bimestral

VI – manter cadastros, prontuários, formulários de inserção e relatórios individualizados dos usuários, por tipo de atendimento, bem como quaisquer outros registros através de sistemas informatizados que possam ser disponibilizados pelo poder público, de modo a permitir o acompanhamento, monitoramento, avaliação, e o controle dos serviços ofertados;

VII – ressarcir o CONCEDENTE os recursos recebidos através deste Termo quando se comprovar a sua inadequada utilização;

VIII – responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, por danos causados a terceiros e pelo pagamento de seguros em geral, eximindo o CONCEDENTE de todos e quaisquer ônus ou reivindicações por parte de terceiros, em juízo ou fora dele;

IX – responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

X – submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias à sua execução;

XI – encaminhar ao CONCEDENTE o Relatório Mensal de Atendimento das metas atendidas;

XII – abrir e manter conta bancária específica, em instituição financeira oficial, vinculada a este Termo de Fomento, para movimentação dos recursos a ele referentes, bem como contabilizar sua movimentação, detalhando suas aplicações;

XIII – arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

XIV – propiciar aos servidores e técnicos credenciados pelo CONCEDENTE todos os meios e

condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Termo, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;

XV – prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo;

XVI – manter em arquivo, pelo prazo de dez anos, contados da aprovação pelo MUNICÍPIO, a documentação comprobatória da aplicação dos recursos, relativa ao exercício da concessão, o cadastro dos usuários do Serviço, os prontuários, as guias de encaminhamento, (referência e contra-referência), as fichas de inscrição ou de matrícula e demais registros individualizados, bem como os registros contábeis, com a identificação do Programa e do presente Termo;

XVII – manter atendimento continuado nos padrões do calendário letivo da Secretaria Municipal da Educação, com no mínimo 200 (duzentos) dias letivos no ano, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 9394/1996;

XVIII – possuir Inscrição e manutenção de inscrição atualizada no CME;

XIX – responder, quando solicitado pela SMED, pelo Ministério da Educação e pela Secretaria de Estado da Educação (SEED), dentro do prazo determinado às informações requisitadas;

XX – encaminhar bimestralmente, por correio eletrônico, relatório quantitativo de atendimento, conforme modelo disponibilizado pela SMED, observando os prazos estabelecidos;

XXI – Realizar o cadastramento informando todos os dados dos alunos no Censo escolar – MEC, mantendo-os devidamente atualizados.

§ 1º – São vedados, por conta dos recursos de que trata esse Termo de Fomento:

I – realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – realizar despesas com profissionais que não integram as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta dos Serviços Educacionais;

III – utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

IV – realizar despesas em data anterior ou posterior à execução;

V – realizar despesas de publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e no plano de trabalho.

§ 2º – É vedada a realização de pagamentos antecipados aos fornecedores de bens e prestadores de serviços com recursos da parceria.

§ 3º – É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO

A comprovação do atendimento deverá ser apresentada ao CONCEDENTE sob forma de Relatório bimestral de Atendimento, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos mesmos, conforme constantes em documentos orientadores da SMED.

Parágrafo único – É assegurado ao CONCEDENTE e aos Tribunais de Contas do Estado e da União, a qualquer tempo, o acesso aos registros dos programas e a toda documentação pertinente ao trabalho educacional custeado com recursos da Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos previstos neste Termo deverá ser apresentada, com os documentos a seguir relacionados, a SMED até o dia 30 do mês seguinte, contado a partir do último mês a que se refere o repasse, cabendo a SMED efetuar a sua análise prévia e emitir parecer à sua aprovação, encaminhando-a ao Controle Interno para aprovação final, o seguinte:

I – Cópia do Termo e do Plano de Aplicação com seus respectivos objetos e metas;

- II – Relatório de execução Físico-Financeiro;
- III – Demonstrativos de receita e da despesa evidenciando o saldo e, quando for o caso, o rendimento auferido de aplicação no mercado financeiro;
- IV – Relação de pagamento efetuado com recursos liberados pela SMED;
- V – Conciliação do saldo bancário;
- VI – Cópia do extrato da conta bancária específica;
- VII – Comprovante do recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, à conta bancária indicada pela SMED;
- VIII – Ofício de encaminhamento da prestação de conta;
- IX – Relatório de atendimento (RA) bimestral;
- X – Cópias das Transferências;
- XI – Cópias das notas fiscais;
- XII – Cópias de tomadas de preços de, no mínimo, três proponentes;
- XIII – Declaração da entidade referente ao cumprimento dos objetivos;
- XIV – Parecer do GESTOR sobre o cumprimento dos objetivos pela Entidade.

Parágrafo Único: Deverá a entidade, sem prejuízo do acima relacionado, aplicar/anexar às prestações de contas; no que couber, as disposições e formas elencadas na Instrução Normativa nº 001/2013- do Sistema de Controle Interno do Município de Toledo e Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras normas e itens constantes na Lei Federal nº 13019/2014 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 985/2016 e suas alterações, e demais normas que vierem a serem editadas.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

§ 1º – Constitui, particularmente, motivo de rescisão a constatação de qualquer das seguintes situações:

- a) descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Serviço, especialmente quanto ao público a ser atendido e aos padrões de qualidade de atendimento;
- b) cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado;
- c) falta de apresentação da prestação de contas, na forma pactuada;
- d) falta de atualização do cadastro da Entidade junto à SMED e inscrição no Conselho Municipal de Educação (CME)

§ 2º – Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que viger este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

I – em caso de suspensão do presente termo, fixa-se o prazo de pré-aviso de no mínimo 60 (sessenta) dias, podendo as partes interessadas acordarem prazo inferior, para que o Poder Público ou Entidade congênere assumam integralmente o serviço executado, ou suspender a oferta do mesmo sem que haja prejuízo a população usuária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO

O PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese da inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário, conforme exigência prevista no artigo 116 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de execução do objeto dos Termos de Fomentos observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, ou seja, 12 (doze) meses após a data de sua publicação e a vigência será de 14 (catorze) meses contados da mesma data de sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, exceto quanto ao seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste Termo, será obrigatoriamente destacada a participação da Secretaria Municipal da Educação – SMED do Município de Toledo, observado o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactum, ainda, as seguintes condições:

- a) todas as comunicações relativas a este Termo serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo;
- b) as reuniões entre os representantes do MUNICÍPIO e da ENTIDADE, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações com este Termo serão registradas em atas ou relatório circunstanciado;
- c) as organizações da sociedade civil divulgarão nos seus sítios eletrônicos oficiais e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública municipal que contenham, no mínimo, as informações descritas no artigo 73 do Decreto Municipal nº 985/2016 e em seus incisos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Este termo será publicado em termo, de extrato, em órgão de comunicação oficial, até o quinto dia útil após a data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

As entidades devem observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às

0033 033
pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo, PR, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Fomento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais.

Toledo, ____ de ____ de 2024.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PRESIDENTE DA ENTIDADE

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: